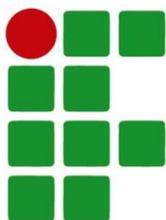




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

NOTA TÉCNICA nº 07/2017 - PROEXC/IFPB

Dispõe sobre a criação e o fortalecimento da Rede de Incubadoras
Tecnológicas de Empreendimentos Solidários no IFPB



**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraíba

www.ifpb.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

NOTA TÉCNICA nº 07 - PROEXC/IFPB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação e o fortalecimento da Rede de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários no IFPB.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pela Portaria nº 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a) o Decreto Nº 7.357, de 17 de novembro de 2010, no seu Parágrafo Único do Art. 1º, Inciso I, II, III, que define sobre Empreendimentos Econômicos Solidários, Incubação de Empreendimentos Econômicos Solidários e Incubadoras de Cooperativas Populares;
- b) o Art. 3, § 1º, Inciso III, que insere o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior como membro do Comitê Gestor do PRONINC (Programa Nacional de Incubadoras de Cooperativas Populares), expressando a corresponsabilidade dessas instituições na organização de uma política de articulação e apoio aos empreendimentos solidários;
- c) os objetivos do Plano Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior que visa, dentre outros: contribuir para que a Extensão seja parte da solução dos grandes problemas sociais do País; possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País; priorizar práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais (por exemplo, habitação, produção de alimentos, geração de emprego, redistribuição da renda), relacionadas com as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho;
- d) e ainda, o Plano de Extensão estabelecido no PDI (Plano Desenvolvimento Institucional) desta Instituição, que menciona na Meta 7, Promover a solidariedade com o fortalecimento da integração entre IFPB e a sociedade, através das ações de apoio a formação e o desenvolvimento de empreendimentos com base nos princípios da economia solidária, bem como o apoio a inovação e o empreendedorismo para a construção de arranjos produtivos e sociais.

E M I T E a presente Nota Técnica que visa dispor acerca da criação e do fortalecimento da Rede de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários no IFPB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

I. DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1. Emite-se a presente Nota Técnica com o intuito de prestar esclarecimentos acerca da política de criação e de fortalecimento da Rede de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. A política de criação e fortalecimento da Rede de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários constitui-se em um instrumento facilitador de um processo de geração e consolidação de organismos de apoio e assessoramento aos empreendimentos da perspectiva da economia solidária.

3. As incubadoras tecnológicas de empreendimentos solidários correspondem às incubadoras de cooperativas populares e são entendidas como organizações de caráter permanente que desenvolvem as ações de incubação de empreendimentos econômicos solidários e atuam como espaços de estudos, pesquisas e desenvolvimento de tecnologias voltadas para a organização do trabalho, com foco na autogestão.

4. No âmbito do IFPB a Rede de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários será denominada de REDISol e será composta por incubadoras articuladas em nível de cada *campus* e integradas entre si.

5. São definidos como:

- a) empreendimentos econômicos solidários: organizações de caráter associativo que realizam atividades econômicas, cujos participantes sejam trabalhadores do meio urbano ou rural e exerçam democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados;
- b) incubação de empreendimentos econômicos solidários: conjunto de atividades sistemáticas de formação e assessoria que abrange desde o surgimento até a conquista de autonomia organizativa e viabilidade econômica dos empreendimentos econômicos solidários.

6. São objetivos da Política Institucional no âmbito do IFPB para a criação e fortalecimento da REDISol:

- a) desenvolver processos de apoio e fomento à criação e institucionalização de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- b) apoiar empreendimentos econômicos solidários no processo de consolidação de formas associativas, cooperativas e autogestionárias;
- c) contribuir para a geração de trabalho e renda, para o desenvolvimento da economia local, para a construção de redes solidárias, e para a redução das desigualdades sociais por meio da inclusão social, produtiva e econômica;
- d) estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas, relacionados com fatores que favoreçam o desenvolvimento dos empreendimentos econômicos solidários, de forma autogestionária;
- e) contribuir para o desenvolvimento de tecnologias sociais a partir das demandas dos empreendimentos econômicos solidários, assegurando a participação efetiva dos grupos acadêmicos e comunitários no processo de construção dessas tecnologias;
- f) estimular a publicação de trabalhos acadêmicos relacionados às temáticas pertinentes à economia solidária;
- g) manter parceria com instituições governamentais e não governamentais, com o Fórum de Economia Solidária, associações e sociedade civil;
- h) estimular e incentivar a criação de novas incubadoras tecnológicas de empreendimentos solidários, no âmbito do IFPB, para formação de uma rede estadual de incubadoras tecnológicas de empreendimentos solidários, que possibilite uma articulação de saberes, experiências e teorias acadêmicos e populares;
- i) contribuir para o desenvolvimento da economia solidária no estado da Paraíba.

III. DO PROCESSO DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE INCUBADORAS TECNOLÓGICAS DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS

7. A criação de uma incubadora tecnológica de empreendimentos solidários é um ato institucional que pode ser efetuado a partir de iniciativas de servidores, por meio de propostas submetidas a editais específicos publicados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ou por órgãos de fomento, ou ainda, através de livre iniciativa de uma Rede Operativa para o Trabalho vinculadas as ações de extensão ou a outras modalidades de coletivos previstos na NT 003/2017/PROEXC/IFPB. Em todas as formas de surgimento da referida incubadora orienta-se que esteja vinculada a um Núcleo de Extensão da Rede Rizoma.

8. A criação deve ser comunicada a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* e encaminhada a INCUTES na PROEXC, através de processo que conste o anexo I, devidamente preenchido. Entende-se INCUTES (**Incubadora** Tecnológica de Empreendimentos Solidários do Instituto Federal da Paraíba) como organismo sistêmico de acompanhamento e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

gestão dos processos de incubação de incubadoras instituídas no IFPB e dos grupos assessorados por essas, bem como da Política de fortalecimento da REDISol.

9. No processo de criação, a incubadora deve passar por um processo de incubação oferecido por outra incubadora que tenha experiência acumulada na área de economia solidária. Trata-se de uma parceria e acompanhamento de uma incubadora, responsável pelo assessoramento, que deve estar expressa no ato institucional referido anteriormente e que segue os princípios metodológicos expressos a seguir.

IV. DO PROCESSO DE FUNCIONAMENTO DE INCUBADORAS TECNOLÓGICAS DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS

10. O funcionamento da incubadora compreende um conjunto de ações de apoio e fortalecimento de grupos produtivos, assessorando-os até atingirem sua autonomia, numa construção dialógica e participativa.

11. A incubadora deve ser formada por uma coordenação geral, composta por servidores(as) do quadro permanente do IFPB, discentes e parceiros sociais, que queiram trabalhar de forma coletiva, nos moldes de um colegiado, com responsabilidades compartilhadas.

12. A existência de uma Incubadora Tecnológica em Empreendimentos Solidários será contínua e permanente com composição aberta, dinâmica e flexível, que atenda as demandas sociais e educacionais apontadas pelos grupos assistidos.

13. A mudança de composição do coletivo constituinte da Incubadora Tecnológica em Empreendimentos Solidários deve ser comunicada a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* e a INCUTES/PROEXC ao final de cada ano, em relatório de atividades, de acordo com o anexo II.

14. Consideram-se como componentes da Incubadora Tecnológica em Empreendimentos Solidários os sujeitos que estiverem vinculados a ela em pelo menos seis (06) meses de trabalho contínuo. Menos que esse período trata-se de uma Rede Operativa para o Trabalho atuante na referida incubadora. Neste caso o coletivo se adequa a categoria de Rede Operativa para o Trabalho e deve ser registrado de acordo com a NT 004/2017/PROEXC/IFPB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

15. As incubadoras tecnológicas em empreendimentos solidários devem seguir uma metodologia de incubação assentada nos princípios e valores norteadores da economia solidária, constituída por processos educacionais incentivadores da participação popular e do empoderamento, como forma de transformação social. Adotando, desta forma, uma metodologia dialógica e participativa, vivenciando-se 4 etapas: sensibilização, pré-incubação, incubação e desincubação de grupos.
16. A economia solidária tem como base a educação popular, entendida como instrumento de transformação social, na medida em que compreende uma prática pedagógica libertadora, comprometida com as necessidades das classes populares, e facilitadora da participação das pessoas como seres autônomos e capazes de se organizarem coletivamente em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. É, portanto, uma ação dialógica que valoriza em primeira instância o saber popular na construção do processo educativo.
17. Não existe tempo determinado para o processo de incubação de grupos de serviço e de produção exercido pela Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários. Esse tempo dependerá da maturidade de cada empreendimento social.
18. A Rede de Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários está vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, através da INCUTES.

V. DA CARGA HORÁRIA

19. As atividades desenvolvidas nas Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários serão inseridas como ações de extensão no conteúdo acadêmico dos cursos e/ou como estágio curricular onde a carga horária de trabalho a ser registrada é:
- Dos professores-coordenadores será de 6 horas semanais;
 - Dos professores orientadores/supervisores ou que assumirem responsabilidade técnica por projetos será de 2 horas semanais
 - Dos discentes membros será de 10 horas semanais
 - Dos técnicos administrativos a carga horária pode ser integral, desde que esteja como membro lotado na referida incubadora e carga horária parcial com base na legislação específica e vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

VI. DAS RESPONSABILIDADES DAS INCUBADORAS EM EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS

20. São responsabilidades das Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários:

- a) providenciar seu cadastro junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*;
- b) observar os preceitos éticos que constam nesta norma;
- c) manter os dados dos membros atualizados junto as Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* e INCUTES/PROEXC;
- d) apresentar, anualmente, os demonstrativos de suas atividades à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, especialmente um relatório referentes aos grupos em atendimento e seus resultados, de acordo com o anexo II;
- e) registrar as ações de extensão realizadas pelo grupo em modelos administrativos institucionais, seja na oportunidade dos editais de fomento, editais de fluxo contínuo das categorias de ações de extensão, publicados através do SUAP, ou outros modelos físicos disponíveis.

VII. DO ENCERRAMENTO DE UMA INCUBADORA TECNOLÓGICA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS

21. O encerramento das atividades da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Solidários no âmbito do IFPB, poderá se dar:

- a) a qualquer tempo, por acordo entre a referida Incubadora e o *campus*;
- b) por requerimento da Incubadora com documento assinado por pelo menos 2/3 de seu coletivo componente observado o prazo mínimo de trinta (30) dias;
- c) unilateralmente, pela INCUTES/PROEXC e pelo *campus*, quando constatado o descumprimento das regras estabelecidas nesta Nota Técnica.

22. A competência para proceder ao desligamento da Incubadora é compartilhada entre a Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* e a INCUTES/PROEXC.

23. Na hipótese de desligamento previsto por decisão unilateral da INCUTES/PROEXC e *campus* será instaurado um procedimento administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

24. O IFPB não responde por quaisquer dívidas, débito fiscal ou trabalhista contraído por qualquer Incubadora vinculado ao IFPB.
25. É vedada a cobrança pelos serviços realizados pela comunidade acadêmica do IFPB nos processos de incubação desenvolvidos pelas Incubadoras Tecnológicas de Empreendimentos Solidários.
26. A institucionalização dessas ações deve estar de acordo com o caráter contínuo, de composição dinâmica, aberto e flexível dessa modalidade de organização.
27. Esta Nota Técnica entra em vigência a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2017.

VANIA MARIA DE MEDEIROS
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Publicada no site do IFPB em 14 de dezembro de 2017.

Link permanente para a Nota Técnica: < <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-07-2017-proexc> >



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I

TÍTULO DA PROPOSTA:

NÚCLEO A QUE ESTÁ VINCULADO:

EQUIPE DA PROPOSTA (envolvendo servidores/as, discentes e colaboradores/as):

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA (Trata-se de descrever o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, em que conste apresentação da proposta com descrição dos grupos produtivos envolvidos, justificativa, objetivos, metodologia de incubação, metas/atividade com cronograma de atividade, e resultados esperados):

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (se houver destinação de recursos financeiros para a proposta de algum órgão de fomento):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL DAS INCUBADORAS

DESCRIÇÃO DA AÇÕES DESENVOLVIDAS:

GRUPOS PRODUTIVOS INCUBADOS:

PARCERIAS EXTERNAS E INTERNAS (descrever a atuação no processo de incubação dos grupos):

AVANÇOS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

PROPOSIÇÕES FUTURAS (descrever os encaminhamentos propostos para os próximos seis ou 12 meses do projeto):

SUGESTÕES: